

## PORTARIA ANAC N° 1325/SIA, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Altera a inscrição do heliponto privado Monte Sinai IV (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1°, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a inscrição do heliponto abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.043617/2013-98, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

I - denominação: Monte Sinai IV;

II - código OACI: SISI;

III - município (UF): Bauru (SP);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 22° 19' 29" S / 049° 04' 30" W

Art. 2° A inscrição tem validade até 28 de setembro de 2022.

- Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC Nº 1962/SIA, de 27 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União Nº 189, Seção 1, Página 15, de 28 de setembro de 2012.
- Art. 4° As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
  - Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária